



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015 **Aprovada em 03/12/2015**

1 Ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2015, às 14:00 horas na sala de
2 reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Barão
3 do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro, Lagoa Santa/MG, reuniram-se os membros do
4 CODEMA/LS, com a presença dos seguintes conselheiros: Eliane Campezzatto Raabe,
5 Daniel Sales, Sergio Thobias, Stefano Rodrigues Pinho Tavares, Walter Cristian Wolff,
6 Felipe Cruz Figueiredo, Kurt Erwin Glatz, Adalton Figueiredo de Melo, Kenji Martins Ishii,
7 Valério Márcio, José Alvim, Lancaster Fernandes, José Márcio, Bruna Cristina,
8 Cleverson Freitas, Ronny Peterson, Sebastião Alves. Participaram também: Millena
9 Janducci – Diretoria de Meio Ambiente; Carlos Von Sperling – AMAR; Maria José Maciel
10 Ribeiro – CREA/MG; Bruno Z. Janducci – SEMAD; Nicolas Alexandre – Câmara; Wendel
11 Maciel – OAB; Roberto B. Antunes – AREA; Salim Feres – Morada dos Sonhos. A
12 Presidente do CODEMA/LS Eliane Campezzatto Raabe iniciou a reunião e colocou para
13 aprovação a ata da reunião anterior – Aprovada por todos os conselheiros. Em seguida
14 iniciou a discussão dos processos: 3.1 – EDUARDO DIAMANTINO SANTOS DAYREL –
15 Processo Administrativo nº 7173/2015 – Millena explicou o processo. Kurt questionou se
16 o laudo foi ou não deferido pela Eng. Millena, a mesma explicou que não coloca
17 deferimento ou indeferimento nos laudos do CODEMA/LS, fica para decisão dos
18 conselheiros. Aprovado conforme laudo. 3.2 – JOSÉ SILVA TAVARES – Processo
19 Administrativo nº 5622/2015 – Millena explicou o processo. Adalton disse que o
20 processo já foi aprovado para construção, e depois quer que o CODEMA/LS aprove as
21 supressões, sendo que em sua opinião, o processo tinha que passar primeiramente pelo
22 CODEMA/LS antes da aprovação para construção. Maria José disse que o
23 parcelamento de solo existe e que o município deve exercer o licenciamento, mas como
24 ainda não é feito, os requerimentos para supressão devem ser avaliados antes da
25 aprovação do alvará para construção. Stefano disse que é essencial ter a lei ambiental
26 para regularização do município. Carlos propõe mudança na Resolução que estabelece
27 as medidas de compensação para melhoria, até que a lei ambiental entre em vigor.
28 Propõe criar uma tabela mais adequada para estabelecer as medidas de compensação.
29 Stefano questionou a medida de compensação do processo 3.2, Milena explicou que a
30 mesma é solicitada nos processos de acordo com a Resolução do CODEMA/LS. Walter
31 propôs a marcação de um grupo de estudo para mudança da Resolução. Daniel sugeriu
32 que seja feito uma reunião CODEMA/LS e Secretaria para decidirem juntos a melhor
33 forma para aprovação dos processos. Ficou agendado para o dia 17/11/2015 às 14:00
34 horas, a reunião para revisão da Resolução. Carlos questionou sobre a prática da
35 Resolução, após alterações, para os próximos empreendimentos. Valério explica a
36 questão social para moradia em lotes adquiridos para este fim. Bruno explica que se
37 uma pessoa adquire uma área em APP, o mesmo deve preservar esta área conforme a
38 lei. Aprovado conforme o laudo. 3.3 – MARIA DE LOURDES HILARIO FERREIRA
39 BIFANO – Processo Administrativo nº 7443/2015 – Millena explicou o processo.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015 Aprovada em 03/12/2015

40 Aprovado conforme o laudo. 3.4 – EMPRESA SVM INCORPORAÇÕES LTDA –
41 Processo Administrativo nº 7274/2015. Francisco explicou o processo. Aprovado, de
42 acordo com o laudo; ficou decidido pelos conselheiros que o empreendedor deverá
43 plantar cinco mudas de Ipê. 3.5 – MORADA DOS SONHOS SPE LTDA – Processo
44 Administrativo nº 6939/2015 – Millena explicou o processo. Aprovado de acordo com o
45 laudo; empreendedor deverá plantar 05 mudas de ipê. 3.6 – ULTRATECH
46 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Processo Administrativo nº
47 6454/2015 – Descaracterização de APP. Eliane explicou o processo. Bruno explicou que
48 o termo “descaracterizar uma área em APP”, não existe. De acordo com a opinião de
49 Bruno, Adalton ressalta que o CODEMA/LS não tem poder para aprovar este processo.
50 Bruno explica a norma para preservação de área em APP. Com a concordância de
51 todos, será feito uma vistoria do local e o processo voltará para votação na 33ª reunião
52 ordinária. 3.7 – PRE 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – Processo
53 Administrativo nº 7705/2015 – Francisco explicou o processo. Adalton sugeriu a
54 marcação de uma reunião extraordinária para que o empreendedor traga o projeto de
55 esgotamento sanitário da construção. Aprovado conforme o laudo. 3.8 – PRECON
56 ENGENHARIA S.A. – Processo Administrativo nº 6610/2013 – PTRF / Reconstituição de
57 APP. Eliane explicou o processo. Aprovado o PTRF que, agora, deverá ser implantado
58 pela empresa. Item 4 da pauta – Solicitação para iluminação de natal na orla da Lagoa
59 Central, pedido feito pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria
60 Municipal de Turismo e Cultura, incluindo iluminação das árvores da orla e árvore de
61 natal na lagoa. Aprovado. Item 5 da pauta – Solicitação dos moradores do Distrito da
62 Lapinha, para limpeza da lagoa da Lapinha (principal), uma vez que a mesma se
63 encontra seca nesta época do ano. Aprovado, sendo que a limpeza deverá ser manual
64 e, fica proibida a supressão de qualquer árvore localizada no entorno da referida lagoa.
65 Nos assuntos gerais, Eliane apresentou um ofício encaminhado pelo vereador
66 Robertinho, no qual é solicitada a retirada dos pontalotes de madeira que serviam de
67 suporte para os trampolins da Lagoa Central. Bruno sugere que a solicitação seja feita
68 ao Igam, pois trata-se de intervenção no corpo d’água, portanto, a competência é do
69 Estado. A sugestão foi aceita por todos. Adalton fez um alerta acerca dos postos de
70 gasolina na cidade e, que todos estariam com problemas; entregou documentos
71 relativos a um posto localizado na Rua Pinto Alves. O Conselheiro Stefano,
72 representante da ACE, solicitou o seguinte registro em Ata: "Peço, de pronto, desculpas
73 aos Conselheiros do CODEMA/LS por quaisquer falas impulsivas e despropositais
74 proferidas por mim, sejam pessoalmente ou por meio das mensagens eletrônicas.
75 Tomarei mais cuidado no futuro. Contudo, pela essência, do propósito do nosso
76 CODEMA/LS, conforme nosso rito e vivência, bem como, a Lei 3.256/2012, Lei
77 3.523/2014 e Decreto 2.341/2012 que regem nosso Conselho, gostaria de enfatizar que
78 não há e nunca houve nenhuma fala ou atitude de caráter meramente pessoal e de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015 Aprovada em 03/12/2015

79 retalição, contra pessoas ou órgãos/entidades de governo. Quis, apenas, registrar que
80 o CODEMA/LS não pode sofrer arbitrariedades, por quem quer que seja, e muito menos
81 por pessoas que desconhecem seu Regimento. Gostaria de enfatizar que é, neste
82 momento, importante a leitura e análise, entre outros, dos Art. 3º, Art. 5º (inciso V), Art.
83 6º, Art. 9º e Art. 13º da LEI 3.256, de 16/02/2012. Também, enfatizar a leitura e análise,
84 dos Art's 1º e 2º da LEI 3.523, de 14/03/2014. É muito importante a leitura e análise do
85 DECRETO 2.341, de 17/07/2012, que fala sobre o REGIMENTO INTERNO do CODEMA
86 de Lagoa Santa. Em especial os Arts. 2º, 3º, 4º (inciso V e parágrafo único), 5º, 11º, 12º
87 (item XXII e § 1º, 13º (inciso I, VII e VIII), 16º (inciso I e II), 24º, 25º, 26º e Art. 27.
88 Portanto, há membros que não poderiam ser, outro que não lhe é delegado o poder de
89 decidir sozinho, que na falta de titular há o suplente, que a pessoas decidindo contra o
90 Regimento e nem fazem parte do Conselho, que o calendário já foi decidido pela
91 Plenária do CODEMA/LS no início do exercício e que por ser um Conselho paritário
92 todos os seus membros deveriam estar imbuídos na questões que tangem à Melhor
93 Qualidade de Vida do nossos cidadãos, melhoria da nossa Qualidade Ambiental e do
94 Desenvolvimento Sustentável. Ressalto, que a LEI AMBIENTAL (que hoje tem muito
95 para ser corrigida e aprimorada) é muito importante para o nosso Município, mas que
96 devemos ter a responsabilidade, que se espera de um Conselheiro do CODEMA/LS,
97 para termos uma Lei aplicável, exequível, bem redigida e que atenda aos anseios de
98 nossa sociedade." (texto lido na reunião e, após, enviado via e-mail para ser incluído na
99 ata). Em seguida Walter pediu a palavra para fazer uma observação sobre os ritos que
100 têm visto no CODEMA e que confrontam com a lei e decretos que regularizam o
101 CODEMA; que ouviu no grupo de trabalho da lei ambiental que o CODEMA não pode
102 querer impor coisas ao Executivo, mas em vários momentos o Executivo impõe suas
103 vontades; lembrou aos conselheiros a importância do que foi passado pelo Estado,
104 sobre o CODEMA amadurecer caso queira fazer licenciamento no Município; comunicou
105 a todos que está buscando consultoria jurídica para saber se está certo o que tem
106 acontecido e, em uma análise preliminar o CODEMA tem que ser ouvido pelo Executivo
107 que, deve acatar as deliberações tomadas; citou como exemplos que estimularam sua
108 colocação: No caso da consultoria que está sendo contratada para a elaboração da Lei
109 Ambiental, ela deveria ouvir e atender ao CODEMA em suas colaborações desde o
110 primeiro contato. Em uma reunião específica para contribuir com a Lei Ambiental o
111 CODEMA deliberou que a gestão do Fundo Ambiental deve ser feito por ele. O
112 Executivo se mostrou claramente contra, sem argumentar razões pertinentes, e agiu
113 como se pudesse se sobrepor a vontade do CODEMA. Nada mais havendo a tratar foi
114 encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será encaminhada a todos os
115 Conselheiros para aprovação. Antes da aprovação da ata Adalton solicitou a inclusão do
116 seguinte texto: Gostaria de solicitar retificação da ata de reunião da 32ª reunião do
117 CODEMA, posto que a mesma omite a informação que solicitei que constasse em ata,



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015 Aprovada em 03/12/2015

118 decorrente da emissão de alvará de funcionamento de posto de gasolina, sem o respeito
119 à legislação vigente que obriga o distanciamento mínimo de 200 metros de escolas,
120 postos de saúde, creches e hospitais, irregularidade esta comprovada através de
121 documento emitido pela prefeitura em poder da Diretoria de Meio Ambiente. Tal fato se
122 torna ainda mais grave quando a prefeitura permite o funcionamento em desobediência
123 à lei, como também permite o funcionamento de maneira clandestina de depósito de
124 papel ao lado do posto, o qual já incendiou-se por três vezes. Gostaria de salientar
125 ainda, e que constasse em ata, que o processo do referido posto não foi aprovado pelo
126 CODEMA e nem sequer levado para sua apreciação, conforme informação dada na 32ª
127 reunião do CODEMA pela Diretora de Meio Ambiente, Senhora Eliane Raabe. Próximo
128 ao referido posto há ainda uma nascente de água utilizada pela população. Daniel
129 sugeriu que todos os postos de combustíveis fossem vistoriados, não apenas o
130 denunciado por Adalton.